

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo

José Serra - Governador | SECÃO I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

Morumbi

São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 17 • São Paulo, quarta-feira, 27 de janeiro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO N° 55.368, **DE 26 DE JANEIRO DE 2010**

> Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 164.000.00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2,

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2010 JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2010.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
ORGÃO/U	O./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
4 4 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		164.000,00
	TOTAL	1		164.000,00
FUNCION	AL-PROGRAMÁTICA			
03.846.00	00.4812 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS			
	PEQUENO			164.000,00
		1	4	164.000,00
	TOTAL			164.000,00
	77			
7	REDUÇÃO			ORES EM REAIS
	O./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 91		1		164.000,00
	TOTAL	1		164.000,00
	AL-PROGRAMÁTICA			
03.846.00	00.4812 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS			
	PEQUENO			164.000,00
		1	3	164.000,00
	TOTAL			164.000,00
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VAI	ORES EM REAIS
	UOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR		VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		UD.	171201
	TOTAL	1	4	164.000.00
	JANEIRO		7	164.000,00
	REDUÇÃO			ORES EM REAIS
	HOTAC MACNICALC/DOTAÇÃO CONTINICANCIADA	FR	GD	VALOR
40000	UOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			*ALOI
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO T O T A L	1	3	164.000,00
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		3	
TABELA 3	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO T O T A L			164.000,00

Atos do Governador

VALOR TOTAL

164.000.00

164.000.00

DECRETOS DE 26-1-2010

ESPECIFICAÇÃO

13916 8° 1°

TOTAL GERAL

LEI ART PAR INC ITEM

Dispensando Juljan Dieter Czapski, do Sindhosp - Sindicato dos Hospitais Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e demais estabelecimentos de serviços de saúde do Estado de São Paulo, das funções de membro titular do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante dos

prestadores privados de serviços de saúde, de entidades com fins lucrativos.

Designando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 8.356-93, alterada pela Lei 8.983-94, Erik Oswaldo Von Eye, do Sindhosp - Sindicato dos Hospitais Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e demais estabelecimentos de serviços de saúde do Estado de São Paulo, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante dos prestadores privados de serviços de saúde, de entidades com fins lucrativos, em complementação ao mandato de Juljan Dieter Czapski.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-1-2010

No processo SAP-765-08 (CC-28.255-08), sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo presente tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 102 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento e demissão, relacionadas às fls.117/119, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SEDPCD-129.812-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o parecer 9-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação Educacional para Múltipla Deficiência -AHIMSA, tendo por objeto a realização do Projeto "Sur-docegos em Ação para Melhorar a Qualidade de Vida, Resgate de Auto-Estima, Qualificação e Requalificação Profissional", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 26-1-2010

No correio eletrônico SEP, de 22-1-2010, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, e a UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana, no valor de R\$ 739.000,00, tendo como objeto a aquisição de Kits de equipamentos para infraestrutura urbana, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 22-1-2010 No processo GG-594-2010, em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura, sobre pagamento de contas à Eletropaulo no exercício de 2010: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a inexigibilidade da licitação para contratação da Empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo - Eletropaulo, feito pelo Diretor do Departamento de Infra-Estrutura.

Economia e **Planejamento**

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Convênio

PROCESSO: 3110/2009 CONVÊNIO: 1137/2009

PARECER JURÍDICO: 1744/2009

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANFIAMEN-TO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNI-

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.510.68m² de pavimentação com blocos de concreto com espessura de 8cm e 640,11m de guias e sarjetas extrusadas de concreto, na RUA

ALCIDES FERRAZ DE CAMARGO, Jardim Santo Antonio, em toda a sua extensão, conforme projeto às fls. 19/29.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 153.076,99 (cento e cinquenta e três mil e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), dos quais R\$ 100.000.00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orcamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-12-2009

(Republicado por ter saído com incorreção.) Extratos de Termos de Aditamento

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 2681/2008 Vol. I e II CONVÊNIO: 1548/2008

PARECER JURÍDICO: 005/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMEN-TO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNI-

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:
PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEI-TURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada; b) Inalterada:

c) Inalterada; II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, conso ante cronogramas físico-financeiros de fls. 80 Vol. I e 416 Vol. II;

b) Inalterada;

c) Inalterada: d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada:

g) Inalterada; h) Inalterada:

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem alteração de Valor.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físicofinanceiros de fls. 80 Vol. I e 416 Vol.II, nas seguintes condições

I - 1ª parcela: Inalterada II - 2ª parcela: Inalterada

III - 3ª parcela: no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM. observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 80 Vol. I e 416 Vol.II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do sente Convênio será de até 819 (oitocentos e dezenove) contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 02/07/2008 e aditado em 05/01/2010, naquilo em que não

colidirem com as ora estabelecidas. ASSINATURA: 26-01-2010

· 2º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0883/2005 Vol. 1 e II CONVÊNIO: 146/2006

PARECER JURÍDICO: 2565/2009

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMEN-TO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNI-CÍPIO DE SERRA AZUL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada; b) Inalterada:

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 224 e 403;

b) Inalterada: c) Inalterada:

d) Inalterada:

e) Inalterada;

f) Inalterada g) Inalterada: h) Inalterada

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos

imprensaoficial

de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 224 e 403, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 32.414,30 (trinta e dois mil, quatrocentos e catorze reais e trinta centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Adita-

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 224 e 403), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/IIAM

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1503 (Hum mil e quinhentos e três) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/06/2006, naquilo em que não colidirem com as ora

ASSINATURA: 26-1-2010

Gestão Pública

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DAS ORGANIZAÇÕES

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho da Diretora Técnica III, de 19-1-2010

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 761, de 14/11/75, e parágrafos 1º e 2º, do artigo 21, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.538, de 24/12/86, as seguintes inscrições:

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI

Data de Can- celamento	Processo	N° de Insc.	Interessado
09/12/2009	SAA 154.810/1976	13-02-659	AFFONSO CELSO NAVARRO
09/12/2009	SAA 144.041/1976	13-02-979	KOJI NAKAJIMA

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO **ADMINISTRATIVO**

Extrato de Contrato 1º Termo Aditivo

Processo nº: 145/08

Contrato: 145/09 Parecer Jurídico nº 595/09

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo Contratada: Italian Coffee do Brasil Indústria, Comércio e

Locação de Máquina Ltda. Objeto: Acréscimo de 25%, decorrente do aumento quantitativo do valor atual do Contrato

Valor: R\$ 37.500,00 Recursos Orçamentários: Nat. Desp.: 33903919 Atividade: 5472

Data da assinatura: 07/12/09

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 21-1-2010

Processo SJDC 272.915/2008 - SECRETARIA DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA - Aquisição de beliches e colchões NOTIFICAÇÃO

'Nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica notificada a empresa Pedro Paulo Nogueira Filho - EPP., para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do 1º dia útil subseqüente ao recebimento desta, apresente sua defesa prévia, por estar sujeita a multa, por inadimplência parcial, pelo atraso de 31 (trinta e um) dias na entrega do produto, tendo em vista que o produto teria que ser entregue até 27/11/2009 e foi entregue somente no dia 30/12/2009, no valor total de R\$ 1.500,00 e pelo atraso de 12 (doze) dias na entrega do produto, tendo em vista que o produto teria que ser entregue até 27/11/2009 e foi entregue somente no dia 11/12/2009, no valor total de R\$ 712,80. De acordo com o inciso II, Alínea "a", itens 01 e 02, do artigo 1º da Resolução SJ 35, de 11/07/90, pelo atraso injustificado na execução do contrato, atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso e atraso acima de 30 dias, multa de 0.4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Diante do exposto, a empresa Pedro Paulo Noqueira Filho - FPP. está sujeita a multa no valor de 113,11 (cento e treze reais e onze centavos), pelo atraso na entrega do material."

(Republicado na íntegra por ter saído com incorreções.) Resumo do 2º Termo de Aditamento Processo SJDC nº 271.572/2.007



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RECURSOS DO

TESOURO E

164 000 00

164.000.00

VINCULADOS

RECURSOS

PRÓPRIOS

0.00

0.00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

